



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **PROJETO DE LEI Nº 082/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**INCLUI META NA LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO 2017. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Art. 1º. Abre Crédito Especial e despesa a ser criada no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento Municipal de 2017, da seguinte forma:

Órgão:	03	Secretaria Geral da Administração	
Unidade:	01	Secretaria Geral da Administração	
	04	Administração	
	04122	Administração Geral	
	041220001	Apoio Administrativo	
	0412200011.093000	Reforma Interna Centro Administrativo	
	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
Rec.:	001	livre	

Art. 2º. Servirá de recurso para atender ao disposto no art. 1º o *Superávit* Financeiro do exercício anterior (2016), Recurso livre 0001, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º. Inclui a Meta “Reforma Interna e Ampliação do prédio do Centro Administrativo e aquisição de equipamentos e material permanente” na Lei



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Municipal nº 959, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e na Lei Municipal nº 1.123, de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º. Revoga a Lei Municipal nº 1.168, de 17 de abril de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2017**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto de Lei nº 082/2017 de criação de crédito especial para reforma interna do prédio no qual funciona atualmente o Centro Administrativo Municipal. O *layout* será completamente remodelado, com o fim de melhor atender ao público e otimizar os serviços dos diversos setores que funcionam nesse espaço. Haverá supressão das divisórias atuais e reinstalação de novas, em vidro e outros materiais, além da substituição de pisos. Os banheiros e cozinha também sofrerão modificações. Enfim, a reforma possibilitará um melhor aproveitamento do espaço físico do prédio, primando pela integração das Secretarias e respectivos setores e, principalmente, pela melhor visualização da repartição, notadamente por se tratar a “TRANSPARÊNCIA” um dos pilares da atual Administração.

No aspecto orçamentário, oportuno ressaltar que o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) oriundos do MDE que inicialmente estavam previstos para a reforma do Centro Administrativo, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.168, de 17 de abril de 2017, foram realocados para a construção da Escola Municipal Pe. João Batista Ruland, através da Lei Municipal nº 1.199, de 25 de agosto de 2017. Ademais, a Lei nº 1.168/2017 está sendo revogada, sendo a opção da Administração em utilizar somente recurso livre para a reforma do prédio.

Segue no anexo planilha orçamentária do custo da reforma elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, com base nos valores da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Ante o exposto, contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar o processo licitatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal